SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PUBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

ACORDO QUADRO SNGULAR

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC-SD-35/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE DESGASTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS GRUPOS DE ELECTROBOMBAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DAS MARCAS SULZER E SULZER/JWC

ANA MARIA ROCHA DIAS

Assinado de forma digital por ANA MARIA ROCHA DIAS
Dados: 2020.07.16 19:15:08 +01'00'

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 7
2. ANÚNCIO 7
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 8
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 8
5. TIPO DE FORNECIMENTO NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO 9
6. PREÇO BASE E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 9
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
8. PROPOSTAS VARIANTES 10
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 10
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
11. ENTREGA DAS PROPOSTAS 11
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 11
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 11
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 11
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 12
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 13
17. RELATÓRIO PRELIMINAR 13
18. RELATÓRIO FINAL 14
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 14
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 14
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 14
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS 15
23. CAUÇÃO 15
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 16
25. CELEBRAÇÃO DO ACORDO QUADRO 17
26. DIREITO DE OPÇÃO 17
27. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO 17
28. DESPESAS 18
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 18

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ANEXO I DO CCP

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO – ACORDO QUADRO SINGULAR

PREÂMBULO

A SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A., adiante abreviadamente designada por SIMDOURO, tem como objetivo a recolha, tratamento e rejeição final das águas residuais urbanas, provenientes de cerca de 519 000 mil habitantes equivalentes, abrangendo uma área de 1300 Km², correspondendo à totalidade dos municípios de Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Cinfães, Paredes, Vila Nova de Gaia e uma parte do município de Penafiel (bacia do rio Sousa).

No cumprimento do objetivo para o qual foi criada é fundamental a manutenção do seu parque de infraestruturas, bem como de todos os equipamentos que as compõem. Deste conjunto de infraestruturas destacam-se as 20 Estações de Tratamento de Águas Residuais, os 224 KM de intercetores e condutas elevatórias e as 27 Estações Elevatórias. Cabe assim garantir que todos os equipamentos se encontram devidamente aptos ao desempenho da funcionalidade a que se destinam. No Anexo II ao Caderno de Encargos encontra-se uma lista exaustiva do conjunto de equipamentos.

Para aquele efeito, realiza diversas intervenções para a assegurar a execução de manutenção preventiva e corretiva, sendo que desta última o caráter de urgência é constante dado tratar-se de um bem de primeira necessidade para as populações.

Por isso, a SIMDOURO, carece de se socorrer, de forma continuada e reiterada, da aquisição de materiais, podendo *ab initio* e em abstrato ser especificados, concretizados e valorizados unitariamente, não podem contudo ser objeto de prévio dimensionamento ou quantificação global, designadamente no número total de quantidades a adquirir e no valor de cada uma delas, uma vez que são elas determinadas em função das necessidades que se apresentam mas que, dado o seu carácter aleatório, fruto da sua génese fortuita ou inesperada, não são suscetíveis de serem previamente estimadas. Deste conjunto passível de concretização fazem parte os materiais que num passado recente, 1 a 3 anos, foram os mais utilizados nas substituições de materiais operadas nas tarefas de manutenção.

Complementarmente, mas indissociável dos materiais passíveis de especificação e concretização, existe um vastíssimo, diríamos mesmo incontável, conjunto de outros materiais, igualmente imprescindíveis para a cabal manutenção dos equipamentos e infraestruturas, perante os quais a SIMDOURO se confronta com uma impossibilidade objetiva de descriminação individual, concreta e exaustiva, face ao seu elevado/incontável número. Assim, e por ser visível tal impossibilidade/constrangimento estabelecem-se na alíneas g) do n.º 1 e nos n.º 2 a 7, todos, do artigo 12.º do Caderno de Encargos para suprir estas necessidades.

O acordo quadro mostra-se um instrumento imprescindível à atividade desenvolvida pela SIMDOURO. A solução disponibilizada pela implementação desta solução jurídica configura-se como necessária e adequada às respostas que esta empresa tem de assegurar, na atividade de manutenção dos equipamentos e infraestruturas, favorecendo a célere e imediata intervenção/manutenção, sem quebras ou paragens no tratamento das águas residuais, recolhidas pelos Municípios.

A disciplina do acordo quadro é, por isso, crítica ao funcionamento da manutenção dos equipamentos e infraestruturas, razão pela qual a SIMDOURO, investe tempo, dinheiro e mobiliza vários recursos à promoção destes procedimentos.

A necessidade da SIMDOURO, na celebração de acordos quadro, permite concluir que a frustração deste instrumento, fundada na falta de resposta cabal pelo adjudicatário, assume consequências críticas para a atividade da empresa, potenciada pelos recursos e meios investidos. O conhecimento prático adquirido pela SIMDOURO, mostra que a promoção de um procedimento tenente à celebração de acordo quadro do qual não resulte, por inaptidão do adjudicatário à solução pretendida, frustra não só a solução que se pretendia implementar na resolução do problema, como dissipa o trabalho desenvolvido pela entidade adjudicante no alcance dessa mesma solução.

Assim, por razões de aproveitamento dos efeitos do procedimento de contratação, traduzido na identificação de eventuais propostas a aproveitar caso o acordo quadro venha a cessar, a SIMDOURO, ao abrigo da economia processual, beneficiando dos efeitos procedimentais da promoção do acordo quadro, auscultando o mercado e respeitando a concorrência, pretende identificar propostas suplentes que serão aproveitadas caso o acordo quadro venha a cessar.

Igualmente, na prossecução deste desiderato surge a necessidade de dotar este procedimento de contratação da máxima flexibilidade para permitir a aquisição, não só dos materiais melhor identificados nos Anexos I e II ao Caderno de Encargos, bem como de todos os demais materiais imprescindíveis para a cabal manutenção dos equipamentos e infraestruturas, perante os quais a SIMDOURO se confronta com uma impossibilidade de descriminação individual, concreta e exaustiva, face ao seu elevado/incontável número.

Ainda, na prossecução deste desiderato apresenta-se como sendo de importância máxima para a SIMDOURO assegurar que algumas peças a substituir, críticas para o bom funcionamento dos equipamentos e que resultem específicas desses equipamentos, são da marca do fabricante do equipamento, por serem só estas as que garantem o perfeito funcionamento do mesmo. As peças consideradas são de fabrico especial, fundidas em moldes específicos do fabricante, sujeitos a design, projeto e construção do equipamento sendo depois retificadas e torneadas para encaixarem entre si por forma a criar um conjunto firme e perfeito capaz de desempenhar a sua função, elevar líquidos.

A utilização de peças alternativas, equivalentes, não estando construídas dentro das especificações do fabricante, origina a ocorrência de avarias colocando em risco a operacionalidade do equipamento e, em último caso, o tratamento das águas residuais.

Diversas foram as vezes em que a SIMDOURO viu os seus equipamentos sofrerem avarias por ter utilizado na substituição de componentes avariadas, peças de marca branca, quando o fabricante da mesma dizia garantir a compatibilidade total com o equipamento. Assim, a utilização de peças de marca diferente da marca do fabricante do equipamento provoca um conjunto de avarias anormais nos equipamentos, acarretando elevados custos de reparação e diminuição do tempo de vida dos mesmos.

Assim, com o presente procedimento, a SIMDOURO, pretende celebrar, com um adjudicatário, um contrato fundado na faculdade excecional prevista no n.º 9 do artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos para a aquisição de bens das marcas SULZER e SULZER/JWC.

Salienta-se, ainda, no âmbito do procedimento as exigências impostas ao cumprimento das especificações prescritas para os bens, designadamente a irredutibilidade da SIMDOURO, em ser fornecida por bens das marcas SULZER e SULZER/JWC, por serem só estes que garantem a correta substituição e manutenção das peças/componentes dos equipamentos instalados. Nesta medida, assume particular importância a disciplina consagrada no caderno de encargos respeitante à marca do fabricante dos equipamentos, pelo que o presente procedimento será efetuado tendo presente a faculdade excecional prevista no n.º 9 do artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos e endereçado apenas aos representantes oficiais das marcas SULZER e SULZER/JWC.

Atendendo que integra o objeto do contrato a aquisição de materiais destinados a assegurar a execução de manutenções urgentes nos equipamentos de tratamento de águas residuais, assume importância ponderosa o estrito e pontual cumprimento dos prazos definidos para a entrega dos bens, os quais constituem aspetos vinculados de execução do contrato não estando, por isso, submetidos à concorrência.

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PRCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente concurso adota a designação de "PROC-SD-35/2020 – Concurso público para a celebração de acordo quadro singular para o fornecimento de equipamentos, peças de desgaste, manutenção e reparação dos grupos de electrobombas e outros equipamentos das marcas SULZER e SULZER/JWC".

1.2 O presente concurso público tem por objeto o fornecimento de equipamentos, peças de desgaste, manutenção e reparação dos grupos de eletrobombas e outros equipamentos das marcas SULZER e SULZER/JWC, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.3 A entidade adjudicante é a SIMDOURO, S.A., doravante designada por SIMDOURO, com sede na Rua Alto dos Chaquedas, 4400-356 Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
Telefone: +351 220109300
Fax:+351 220109301

Correio Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt
Plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico: https://www.acingov.pt/

1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SIMDOURO, no dia 14 de julho de 2020, como consta da respetiva ata.

1.5 Com o presente concurso pretende-se outorgar com um adjudicatário um acordo quadro singular, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos.

1.6 O acordo quadro, que se materializa em contrato de opção, terá por objeto a atribuição à entidade adjudicante do direito de celebrar, com o respetivo adjudicatário, múltiplos contratos (optativos) de aquisição de bens.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

2.2 Incluídos no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa de Procedimento;

c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Os interessados podem dirigir à SIMDOURO, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º1.3, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º1.3, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A SIMDOURO poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do

prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE FORNECIMENTO NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

5.1 O fornecimento a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada em regime de série de preços.

5.2 A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PREÇO BASE E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Acordo Quadro é celebrado pelo prazo de vigência de 2 (dois) ANOS, contado da data nele a fixar, sem prejuízo da possibilidade da entidade adjudicante poder denunciá-lo, todos ou alguns, caso venha a constatar que a manutenção do mesmo já não apresenta virtualidades económicas ou procedimentais que o justifique.

6.2 O preço base do procedimento é de 210.000,00 EUR (duzentos e dez mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a SIMDOURO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

6.3 A violação do preço base atrás fixados implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos (em **ANEXO II** a este Programa do Procedimento);

b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SIMDOURO.

c) Lista de preços unitários preenchida de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**.

d) Declaração, no caso de o concorrente ser um **agrupamento de empresas**, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMDOURO pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato. A referida declaração, nos termos do **ANEXO V** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;

e) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

7.2 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

7.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.5 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

7.6 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou cópia simples.

9.2 Porém, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, referida no ponto 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, **até às 23:59:59 do dia 03/08/2020**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da suspensão do procedimento, ou da prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 1.3 deste Programa do Procedimento.

12.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

14.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do

CCP.

14.4 À SIMDOURO, assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, por aplicação da fórmula matemática seguinte:

$$\bar{P}l = \frac{\sum_{i=1}^{n} (Pi_n * Ci_n)}{N}$$

a) *Pi = preço unitário do artigo*
b) *N = número total de artigos*
c) *Ci = coeficiente de majoração da classe; A = 5%; B = 0%*

15.2 Os preços deverão ser descriminados nas propostas até à segunda casa decimal.

15.3 Os concorrentes deverão apresentar preço para todos os artigos que integram o **Anexo IV** ao programa de procedimento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

15.4 No caso de os concorrentes não apresentarem preço para algum ou alguns materiais, até ao número máximo igual a 5% do total de artigos, a entidade adjudicante averiguará, em sede de esclarecimentos às propostas, se se trata de uma condição à proposta, vedada e que determinará a sua exclusão por se entender que não está em condições de fornecer esses bens, ou se o concorrente pretende fornecer gratuitamente e sem quaisquer encargos os materiais aos quais não atribuiu preço.

15.5 Se o número de materiais aos quais o concorrente não apresentou preço for superior a 5% do total de artigos, a entidade adjudicante interpretará que o concorrente apresenta uma condição à proposta, circunstância que determinará a exclusão da proposta por si proposta.

15.6 No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-

se-á por referência ao mais baixo preço que resulte apenas do cômputo dos artigos identificados como classe "A" no mapa de materiais e quantidades.

15.7 Caso da aplicação do critério anterior ainda resulte uma classificação, com precisão até às duas casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, a hierarquização das propostas efetuar-se-á tomando por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para as componentes do fornecimento compreendidas nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

1.º artigo: Descrição do serviço - Mão de obra para reparação/manutenção de eletrobombas – marca SULZER - 1.4 - XFP150G-CB1.2-PE220/4-D05*10;

2.º artigo: Descrição do serviço – Mão-de-obra para reparação/manutenção de eletrobombas – marca SULZER/JWC - 2.31 - 30005-0032-DI;

3.º artigo: Descrição do serviço – Mão-de-obra para reparação/manutenção de eletrobombas – marca SULZER - 2.49 - XFP150G-CB1.4-PE140/4-D05*10C.

15.8 Tendo em conta o indicado no número anterior, se ainda assim subsistir um empate, para efeitos de desempate, realizar-se-á um sorteio, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, através plataforma eletrónica prevista em 1.3, para a sessão do sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois). O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15.9 A análise e avaliação das propostas com recurso ao critério de adjudicação fixado dará origem a um contrato.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento**.**

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação da prestação de serviços nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos;

22.4 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da SIMDOURO, S.A., em http://www.simdouro.pt;

b) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento

c) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;

d) Identificação da pessoa, morada, número de fax e email para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.6 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

23.1 O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 500,00 EUR

(quinhentos euros) para cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais emergentes do acordo quadro que outorgar.

23.2 A caução prevista no número anterior garantirá, igualmente, as obrigações constantes dos contratos de aquisição de bens que vierem a ser celebrados ao abrigo do acordo quadro (optativos).

23.3 Os termos para a prestação da caução constam dos **Anexos VII, VIII e IX** ao presente Programa.

23.4 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

23.5 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela SIMDOURO, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

23.6 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO QUADRO

24.1 A minuta do acordo quadro será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratarem simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

24.3 A minuta do acordo quadro será enviada ao adjudicatário.

24.4 Aprovada a minuta do acordo quadro a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.

24.5 A minuta do acordo quadro a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.6 As reclamações da minuta do acordo quadro a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.7 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.8 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.9 Após a aceitação da minuta do acordo quadro pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

25. CELEBRAÇÃO DO ACORDO QUADRO

25.1 O acordo quadro deve ser celebrado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação da minuta, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.

25.2 A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que terá lugar a outorga do respetivo acordo quadro.

25.3 Os concorrentes cujas propostas venham a ser classificadas em segundo e terceiro lugar outorgarão o acordo quadro na condição de suplentes, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º do Caderno de Encargos.

26. DIREITO DE OPÇÃO

26.1 Com a celebração do acordo quadro (contrato de opção), o respetivo adjudicatário atribuirá à entidade adjudicante o direito de vir a celebrar vários contratos de aquisição de bens (contratos optativos) que terão, cada um deles, por objeto o fornecimento de materiais de descritos no Anexo IV ao presente programa.

26.2 Ficará na exclusiva disponibilidade da entidade adjudicante exercer o direito de opção a que alude o n.º 1 do presente artigo e, com isso, determinar a conclusão dos contratos de aquisição de bens optativos.

26.3 O exercício do direito de opção pela entidade adjudicante, nos termos previstos no caderno de encargos, determina *ipso facto* a conclusão dos contratos (optativos) de aquisição de bens.

26.4 A celebração de qualquer contrato de aquisição de bens ao abrigo do acordo quadro constitui opção unilateral da entidade adjudicante, não ficando, por isso, obrigada à celebração de qualquer contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 255.º do Código dos Contratos Públicos.

27. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO

27.1 A celebração de contratos de aquisição de bens ao abrigo de cada acordo quadro terá como sujeitos as partes que outorgaram o acordo quadro, não podendo neles estar implicada qualquer outra entidade.

27.2 Da celebração dos referidos contratos não poderão resultar alterações substanciais das condições consagradas no acordo quadro, sem prejuízo do disposto no artigo 257.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, o que desde já se ressalva.

27.3 A celebração dos contratos de aquisição de bens obedecerão à disciplina prevista no caderno

de encargos, que se conforma com o disposto no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos.

28. DESPESAS

28.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS
NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 413386209

Identificação da Entidade: SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.
Morada da Entidade: RUA ALTO DOS CHAQUEDAS
CANIDELO
4400-356 VILA NOVA DE GAIA

Contacto: geral.simdouro@adp.pt

Norma legal ou mera conveniência: DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Parte de ato: L) Contratos Públicos

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.

Tipo de informação: Texto Integral

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto da **"…….-….. –……"**, a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20.., obriga(*m*)-se a executar o contrato de _____, em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas , todas as suas cláusulas, e obriga-se a executar o acordo quadro, bem como todos os contratos a celebrar ao abrigo do mesmo acordo quadro, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas, pelos preços unitários de cada artigo apresentado na lista de preços, constante do **Anexo IV**, que faz parte da presente proposta.

A presente proposta vincula-se ainda e em absoluto ao critério de formação de preço estabelecido na alínea g) do n.º 1 e nos n.ºs 2 a 7, todos do artigo 12.ª do Caderno de Encargos por forma a suprir as necessidades.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IV
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Disponibilizado em formato "excel" num ficheiro anexo.

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a **"…-…-…. –…."**, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a SIMDOURO, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a SIMDOURO, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a SIMDOURO, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante.[(b)]

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da SIMDOURO, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

[(a)] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: "_____" (em maiúsculas).

[(b)] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

[(c)] - *Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMDOURO venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a SIMDOURO de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito da execução do contrato;

m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VII
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai_____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação) da …... (instituição), na conta da **SIMDOURO, S.A.**, a quantia de _____EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado **"…-…-…. – …."**, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP.

Este depósito fica à ordem da **SIMDOURO, S.A.** a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VIII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de **SIMDOURO, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a **"…-…-…. –…."** regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **SIMDOURO, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....